



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 194/12**

**CONVITE N.º 056/12**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas nos termos do § 3.º do Art. 22 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender à requisição n.º **259.805**, do **Departamento de Cultura e Turismo**, através da dotação orçamentária 12.01-339039, tipo **menor preço**, ficando a entrega dos envelopes marcada para até **as 08h30 do dia 31/08/12**, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 e a abertura dos mesmos **para 30 minutos após este prazo**.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Convite a **contratação de empresa especializada para hospedagem de participantes, equipe técnica, equipe de produção da Secretaria do Estado da Cultura e APAA (Associação Paulista dos Amigos da Arte) que participarão da 35ª Semana Guiomar Novaes de 15 à 23 de setembro de 2012**, conforme as especificações do anexo V deste edital.

1.2 – Nos serviços deverão estar incluídos: Apartamento Individual ou duplo com banheiro privativo, aparelho de TV, serviços de telefonia, ar condicionado e/ou ventilador de teto, frigobar, estacionamento para veículos particulares e serviço de café da manhã completo em cada diária.

### **2 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 4 e 5, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso haja desistência expressa de todos os licitantes quanto aos recursos em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes n.º 01 – Documentos e n.º 02 – Proposta deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *e-mail* ou *fax*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos*

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 - Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo I**.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo II**.

4.4 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo III** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.4.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.4.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.4.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.4.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**CONVITE N.º 056/12**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE E FAX**  
**E-MAIL**  
**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 08h30 DO DIA 31/08/2012**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h DO DIA 31/08/2012**

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do Anexo V deste Convite, datilografada ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax símile ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser acondicionada em envelope opaco, lacrado, do qual constará externa e devidamente datilografado ou impresso o seguinte:

**CONVITE N.º 056/12**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE E FAX**  
**E-MAIL**  
**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 08h30 DO DIA 31/08/12**

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo V, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, transporte, alimentação, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes do objeto da presente licitação.

5.5 – Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

5.7 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do Envelope n.º 02 – Proposta.

### **6 – JULGAMENTO**



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos*

6.1 – Será considerada vencedora a proposta do licitante que apresentar **menor valor global**, observados os critérios do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o valor orçado pela Administração Pública perfaz o total de **R\$ 8.000 (oito mil reais)**.

**6.3 – A empresa que propuser valor superior ao valor orçado pela Administração Pública será imediatamente desclassificada.**

6.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.5 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

6.5.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### **7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes nessa condição.

7.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **8 – DOS RECURSOS**

8.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

8.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

8.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

8.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

8.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

8.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### **9 – DO CONTRATO**

9.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo IV**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

### **10 – PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, de acordo com as condições estabelecidas na **cláusula quarta** da minuta do contrato (Anexo IV).

### **11 – SANÇÕES**

11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula sétima** da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

### **12 – DO CONVITE**

12.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

12.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

12.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

12.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

12.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

12.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

12.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância destas condições implicará na aplicação das penalidades contratuais.

13.2 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

13.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

13.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do edital desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

### **14 – DOS ANEXOS**

14.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

14.1.1 – Anexo I: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

14.1.2 – Anexo II: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

14.1.3 – Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.1.4 – Anexo IV: Minuta de contrato;

14.1.5 – Anexo V: Modelo de Proposta de Preços;

14.1.6 – Anexo VI: Programação.

### **15 – FORO**

15.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 23 de agosto de 2012.

***DOUGLAS DA SILVA VITIELLI***  
***CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

***LUIZ CARLOS SARTORI***  
***DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO***



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 056/12**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante





***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 056/12**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante





***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 056/2012**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

## *Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos*

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de São João da Boa Vista CNPJ – 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro – CEP 13.870-970, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. NELSON MANCINI NICOLAU, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (CARGO E NOME), RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento um CONTRATO DE \_\_\_\_\_ decorrente do Convite n.º **056/12**, objeto do processo administrativo n.º **194/12**, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a ....
- 1.2. Nos serviços deverão estar inclusos: Apartamento Individual ou duplo com banheiro privativo, aparelho de TV, serviços de telefonia, ar condicionado e/ou ventilador de teto, frigobar, estacionamento para veículos particulares e serviço de café da manhã completo em cada diária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo IV do Convite n.º **056/12**, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.
- 2.2. O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta)** dias a partir de sua data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, faz jus a Contratada o recebimento dos seguintes valores: \_\_\_\_\_
- 3.2. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas e encargos trabalhistas previdenciários decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a realização do evento mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo departamento requisitante.
- 4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro.
- 4.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.
- 4.4. A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos deste Convite.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. São obrigações da Contratada:
  - 5.1.1. Executar os serviços em conformidade com o especificado no Convite **056/12**;
  - 5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
  - 5.1.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;
  - 5.1.4. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;
  - 5.1.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

## ***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, através do Departamento de Cultura;
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Quarta do presente instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações do edital do qual faz parte este contrato, fica a contratada sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 30% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;
- c) multa no valor de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o descumprimento não inviabilizar totalmente a finalidade da contratação;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

7.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Da aplicação de penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

8.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa referente ao valor do presente contrato foi previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento vigente, codificada no orçamento municipal sob o número: **12.01-339039**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

13.1. Para a prestação de serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Convite nº **056/12**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº **194/12**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

15.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta-Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.



***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***  
***Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos***

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/12  
CONVITE N.º 056/12

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08h30 DO DIA 31/08/12  
ABERTURA: ÀS 09h00 DO DIA 31/08/12

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ	I.E.		
Telefone	FAX		
Email			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES DA 35ª SEMANA GUIOMAR NOVAES, COMPREENDENDO: <u>QUARTO DUPLO</u>	45		
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PARTICIPANTES DA 35ª SEMANA GUIOMAR NOVAES, COMPREENDENDO: <u>QUARTO SINGLE</u>	27		
			VALOR GLOBAL	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_

Estão inclusos nos serviços: Apartamento Individual ou duplo com banheiro privativo, aparelho de TV, serviços de telefonia, ar condicionado e/ou ventilador de teto, frigobar, estacionamento para veículos particulares e serviço de café da manhã completo em cada diária.

Não será de responsabilidade da Prefeitura Municipal o consumo pessoal de bebidas e ligações interurbanas.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



# *feitura Municipal São João da Boa Vista*

*Departamento de Administração*

35ª SEMANA GUIOMAR NOVAES

PROGRAMAÇÃO 2012

DIA	HORA	PROGRAMAÇÃO	QUARTO DUPLO	QUARTO SINGLE
14	20h30	Lançamento Livro Guiomar Novaes Livraria Papyrus Secretaria de Cultura + APAA	- 2	2 1
15	21h00	Abertura Recital Piano – Marcelo Bratke Secretaria de Cultura + APAA	2 2	2 1
16	17h00 21h00	Alunos Escola Música Walgra Maria - Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA Teatro Infantil – “O Trenzinho Villa-Lobos”	- 2 2	- 1 2
17	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil – “O Trenzinho Villa-Lobos” Recital Piano – Cláudio Richerme Recital Trio em Pauta (violino, viola e violoncelo) - Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	2 - 2	2 - 1
18	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil Coral do Conservatório de Tatuí Igreja Nª Aparecida Secretaria de Cultura + APAA	2 - 2	2 - 1
19	9h30 e 15h00 21h00	Teatro Infantil – “O Trenzinho Villa-Lobos” Orquestra Jazz Sinfônica de São João da Boa Vista Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	2 - 2	2 - 1
20	21h00	Camerata Violões Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	5 2	- 1
21	21h00	Grupo Algaravia - música instrumental Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	5 2	- 1
22	21h00	21h00 - Ballet Cisne Negro Theatro Municipal Secretaria de Cultura + APAA	- 2	- 1
23	21h00	21h00 - Show MPB – ED MOTTA Praça Cel Joaquim José – Fonteatro Emílio Caslini Secretaria de Cultura + APAA	5 2	5 1
<b>TOTAL</b>			<b>45</b>	<b>27</b>